



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em, 10/10/17

INDICAÇÃO Nº

IND 12180 /2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, O REFORÇO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO E REPRESSIVO NA SQS 108, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, o reforço no policiamento ostensivo e repressivo na SQS 108, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o artigo 144 da Carta Magna, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Cabe lembrar, que o policiamento ostensivo e preventivo objetiva satisfazer as necessidades básicas de segurança pública a qualquer comunidade ou a qualquer cidadão.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição, visto que a ocorrência de furtos e roubos aumentou sensivelmente na região, trazendo insegurança à comunidade.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12140/17

Folha Nº 01 Q.C

070258

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/11/2017 10:49



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12180/2017
Folha N° 02 E.J.